

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 28/2017.

"Altera a redação das alíneas 'c' e 'd' do artigo 203, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Grande – Lei Complementar Municipal nº 2.447/09, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.848/2015, e dá outras providências".

*Luis Henrique Pereira da Silva*, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação das alíneas 'c' e 'd', do artigo 203, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Grande – Lei Complementar Municipal nº 2.447/09, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.848/2015, que passarão a apresentar a seguinte redação:

“...  
...

**Art. 203** - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

...

III - substituir servidores, nas seguintes situações:

....

c) licença-prêmio, licenças para concorrer a cargo eletivo, pelo desempenho de mandato classista e para tratar de interesse particular, licença por motivo de afastamento do cônjuge e afastamento para servir a outro ente federal, estadual ou outro município, desde que sejam por período superior a trinta dias;

d) substituir Profissional do Magistério, temporariamente afastado das atribuições típicas do seu cargo de lotação, tais como para o exercício de função de direção, vice-direção ou coordenação em unidade escolar ou em decorrência de desempenho de atividades administrativas junto à Secretaria Municipal de Educação ou outra Secretaria Municipal, e;

...

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.447/09.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 15/05/2017

*[Assinatura]*

CÂMARA DE VEREADORES  
Documento não deliberado  
CÓPIA  
sujeito a ser modificada  
retirado pelo a/c 05/05/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, \_\_\_\_\_.

Luis Henrique Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

*Adilson da Rosa Andrade,*  
Secretário Municipal de Administração.

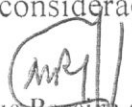
*Carlos Otávio Teixeira Sallaberry,*  
Secretário Municipal de Educação.

---

### Justificativa

Justifica-se o presente projeto de lei para o fim de readequar o texto legal do Estatuto dos Servidores Municipais no aspecto das contratações temporárias, dotando seu texto de subsídio à viabilização de contratação de profissionais do magistério nos casos que especifica, especialmente para o preenchimento de vagas, por intermédio de processo seletivo simplificado (de modo a respeitar o princípio da impessoalidade), quando ocorrer o afastamento temporário do titular por força de licenças, inclusive licença por motivo de afastamento do cônjuge e afastamento para servir a outro órgão ou entidade (estes incluídos pelo presente Projeto de Lei [alínea c]) os quais, como regra, apresentam prazo não inferior a trinta dias.

Desse modo, o Poder Executivo Municipal estará prezando pela continuidade dos serviços públicos, de modo a não haver interrupção superior ao tempo necessário à contratação temporária daquele que irá preencher a vaga, nas situações que prevê o texto legal, com a redação ora proposta. Diante da justificativa apresentada, contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Luis Henrique Pereira da Silva  
- Prefeito Municipal -